

EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 04/2023 – PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONALIZANTE PARA O ESTADO DE SERGIPE

A **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE**, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC**, no âmbito do **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020**, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam candidatos para apresentarem propostas visando à concessão de apoio financeiro a projetos em Educação Básica, na forma de auxílio à pesquisa, no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO PARA O ESTADO DE SERGIPE**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as condições específicas e integrantes deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação mediante a seleção de propostas para **concessão de apoio financeiro a projetos em educação básica e profissionalizante** que visem a subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas, em linhas temáticas específicas de interesse prioritário para a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. As pesquisas a serem desenvolvidas devem ser inovadoras e demonstrar potencial de aplicabilidade de resultados no apoio à solução e ao conhecimento de problemas associados à educação básica e profissionalizante no estado de Sergipe.

2.2. Os projetos submetidos para auxílio à pesquisa devem estar obrigatoriamente vinculados as seguintes linhas temáticas:

ÁREA DA CULTURA E SEGURANÇA NAS ESCOLAS	
LINHA TEMÁTICA	TEMAS DE INTERESSE
Cultura da paz e Segurança nas escolas	Rede de proteção e cuidados à criança e ao adolescente em Sergipe
	Práticas Restaurativas e mediação de conflitos
	Abordagens socioemocionais no ambiente escolar
ÁREAS DE ENSINO	
LINHAS TEMÁTICAS	TEMAS DE INTERESSE
Ensino Fundamental e Médio	Indicadores (evasão, aprovação, repetência, IDEB)
	Atividades interdisciplinares no Programa Sergipe na Idade Certa (PROSIC-NEM) à luz do currículo de Sergipe, etapa Ensino Médio

	A política da educação para a promoção de inclusão e equidade em Sergipe
	Meio Ambiente: prática pedagógica de professores da rede pública estadual de Sergipe
	Formatação do observatório do Ensino Público de Sergipe
	Ampliação da permanência na escola: impacto sobre docentes e discentes, Prós e contras da Pedagogia da Presença nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral
	Implementação do novo Ensino Médio em Sergipe
	Estudos voltados para produção de materiais didáticos que deem suporte as práticas pedagógicas inovadoras no Ensino Fundamental
	Impacto na audiência e desempenho do estudante do ensino Médio a partir da disciplina Projeto de vida
Educação Profissional	Estudo das Demandas Regionais por Educação Profissional
	Modelo de Ofertas de Cursos (Instituições parceiras)
	Atualização dos arranjos produtivos do território sergipano
	Estudo e impacto da Formação profissional no Estado de Sergipe
ÁREA DE AVALIAÇÃO	
LINHA TEMÁTICA	TEMAS DE INTERESSE
Censo Escolar	Análise da Evolução dos Indicadores de Aprendizagem nas Escolas da Rede Estadual
	Análise dos Resultados do SAESE
	Evolução do IDEB nas Escolas da Rede Estadual e o Ensino em Tempo Integral

3. CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATAS
▪ Lançamento do Edital	05/07/2023
▪ Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	05/07/2023 até 22/08/2023
▪ Período de enquadramento das propostas	23/08/2023 até 11/09/2023
▪ Período de julgamento das propostas	12/09/2023 até 24/10/2023

▪ Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 26/10/2023
▪ Período para interposição de Recursos Administrativos.	05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial Do Estado (26/10/2023 a 01/11/2023)
▪ Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 10/11/2023
▪ Contratação	A partir de 13/11/2023

4. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados, não ultrapassando a vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmados entre a FAPITEC/SE e a SEDUC.

4.2. Os projetos apoiados pelo presente Edital terão prazo de execução de até 14 (quatorze) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

4.3. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme decisão conjunta da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE e do Núcleo de Integração Fomento e Projetos da SEDUC.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Edital prevê o **valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, oriundos exclusivamente do orçamento da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEDUC, para **implementação de 10 (dez) projetos**, conforme estabelecido na meta “1” do Acordo de Cooperação Técnica FAPITEC/SE/SEDUC N° 01/2020.

5.2. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento de bolsas e projetos de pesquisa, sendo considerado auxílio à pesquisa individual, conforme detalhamento a seguir.

5.3. Para cada projeto haverá o financiamento de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos), conforme abaixo descrito:

a) 01 (um) auxílio no valor único de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20) e R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) em despesas de custeio (33.90.20).

b) 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante 12 (doze) meses para cada bolsa, cujo valor total perfaz o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALORES (R\$)	VIGÊNCIA	TOTAL	VALOR GLOBAL DO PROJETO
AUXÍLIO	44.90.20 (CAPITAL)	R\$ 3.000,00	-	R\$ 12.400,00	R\$ 24.400,00
	33.90.20 (CUSTEIO)	R\$ 9.400,00			
BOLSA	33.90.18	R\$ 1.000,00	12 meses	R\$ 12.000,00	

5.4. Cada proposta a ser contratada deverá ser necessariamente de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

5.5. Cada proposta a ser contratada deverá observar os valores limites às despesas de custeio e capital estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.3.

5.6. Cada projeto de pesquisa aprovado deverá necessariamente solicitar a implementação das 02 (duas) bolsas de Iniciação Científica.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá atender os itens de despesas permitidas neste edital. Os projetos aprovados poderão prever despesas de custeio e capital limitadas a:

- **VALOR APROVADO:** R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) de auxílios-pesquisa para despesas:
- **CAPITAL** (44.90.20): R\$ 3.000,00;
 - **CUSTEIO** (33.90.20): R\$ 9.400,00.

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1.1. CUSTEIO

a) Material de consumo, incluindo aquisição de livros bibliográficos;

- b) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software por prazo determinado;
- c) Diárias: exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica.

NOTA: Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias da Resolução nº 16/2022 – CONSAD/FAPITEC/SE disponíveis em <https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/RESOLUCAO-No16.2022-VALORES-DE-DIARIAS-DOS-PESQUISADORES-alterada-pelas-resolucoes-nos-55.2022-e-64.2022-5.pdf>.

- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

6.1.2. CAPITAL

- a) Despesas com equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico;
- c) Despesas com a produção de material informativo, exclusivamente para divulgação dos resultados da pesquisa (ex.: folders, banners, cartilhas);
- d) Aquisição de software.

6.1.3. BOLSA

No âmbito do projeto, desde que devidamente justificado, será permitida ainda a contratação de até 02 (dois) bolsistas de iniciação científica por um período de até 12 (doze) meses. O pagamento dessas bolsas será realizado diretamente pela FAPITEC/SE com recursos independentes do valor total do auxílio ao projeto de pesquisa.

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;

- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de equipamentos de informática, celulares e câmara fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos no subitem 6.1.

6.2.1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente.

6.2.2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

7.1. DO CANDIDATO, DORAVANTE DENOMINADO PROPONENTE

As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados à(s) Instituição(ões) de Ensino Superior e Pesquisa ou Centros de Pesquisa, públicos ou privados, sediados no estado de Sergipe, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com vínculo formal* em:
 - i Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos ou;
 - ii Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos.

NOTA*: Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

- b) Possuir no mínimo o título de Doutor;

- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante na área específica do projeto de pesquisa;
- e) O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;
- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de Relatório Técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

7.2. PARA A EQUIPE TÉCNICA

- a) A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto;
- b) Somente serão considerados na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;
- c) É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

7.3. PARA A INSTITUIÇÃO

- a) A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - i Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - ii Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.
- b) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe;
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo;
- d) Garantir ao proponente e à equipe constante do projeto aprovado, permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

7.4. PARA O PROJETO

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:

- i Se a instituição de execução do proponente tem condições e infraestrutura necessária para a realização do projeto;
 - ii Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infraestrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas linhas temáticas de interesse da SEDUC/SE (vide item 2.).
- c) Quanto às permissões/exigências legais:
- i Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
 - ii Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
 - iii Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias;
 - iv As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá ter cadastro no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desqualificação caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.

8.2. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a **documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

8.3. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item “3. Cronograma” deste Edital.

8.4. Será aceita uma única proposta para cada candidato. Caso seja recebida uma segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.

8.5. Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

8.6. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8.7. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

8.8. É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico projetoeduc@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

8.9. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

8.10. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8.11. Para adequada análise, a proposta a ser enviada deve ser apresentar, obrigatoriamente, todos os anexos (I ao III) combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb, e contendo todas as seguintes informações:

a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

- I Título do Projeto e linha temática;
- II Nome do Proponente;
- III Equipe de Execução do Projeto;
- IV Palavras-Chaves;
- V Objetivos Gerais e Específicos;
- VI Metas;

- VII Justificativa;
- VIII Contextualização do principal problema a ser abordado (referencial teórico);
- IX Metodologia;
- X Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto;
- XI Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- XII Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados;
- XIII Produtos gerados, impactos e benefícios esperados em termos de política pública para Sergipe;
- XIV Cronograma de Atividades;
- XV Referências;
- XVI Plano Orçamentário.

O projeto de pesquisa deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br> pelo proponente.

b) ANEXO II – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no formato.PDF:

- I Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- II Currículo Lattes atualizado;
- III RG e CPF;
- IV Comprovante de residência;
- V Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.

c) ANEXO III – ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E EQUIPE TÉCNICA

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no formato.PDF:

- I Declaração de anuência de cada pesquisador participante da equipe envolvidos na execução do projeto (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada digitalmente por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br> pelo pesquisador/técnicos/estudante);

- II Declaração de anuência da instituição executora (a declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelo seu representante legal, se comprometendo com a contrapartida oferecida e infra-estrutura).

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, observância dos valores de custeio e capital e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao III) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem 8.11 do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens I ao XVI e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 8.11 do Edital
4.	Anexo II (comprovante de titulação e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada nos itens I ao V.	Alínea “b” do subitem 8.11 do Edital
5.	Anexo III (anuência da instituição executora e equipe técnica): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora assinada e equipe técnica assinada.	Alínea “c” do subitem 8.11 do Edital
6.	Elegibilidade do proponente	Subitem “7.1” do Edital
7.	Elegibilidade da instituição executora	Subitem “7.3” do Edital
8.	Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio (33.90.20) de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) e capital (44.90.20) de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Subitem 5.3 do Edital

b) O atendimento as essas exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

- c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.
- d) Será desenhadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o coordenador que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.
- e) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

ETAPA II – Análise e Priorização pelo Núcleo de Integração Fomento e Projetos da SEDUC

a) Essa etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto à sua priorização a ser realizada pela Comissão de Projetos da SEDUC ao qual caberá avaliar e pontuar os critérios de priorização estabelecidos no QUADRO 1, em relação à linha temática de pesquisa apresentada na proposta, a fim de subsidiar a análise posterior de mérito.

QUADRO 1. Critérios de priorização

ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO		PESO	NOTA
A	Aderência da proposta aos critérios de priorização determinados por meio das linhas temáticas de interesse da SEDUC/SE	3,0	0 a 10

ETAPA III – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA* (1 a 10)
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento, científico, tecnológico e de inovação no estado	2,0	20
B	Exequibilidade da proposta considerando as metas, metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros.	2,0	20
C	Estratégia de comunicação e transferência dos conhecimentos gerados e contribuição do projeto para apoiar a proposição de solução de acordo com as demandas de interesse indicadas pela SEDUC.	1,0	10
D	Ações cooperativas com outras universidades, instituições de pesquisa ou empresas.	1,0	10

E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital	0,5	5
F	Experiência do proponente e da equipe técnica em projetos e ações na temática apresentada na proposta.	0,5	5
TOTAL			

NOTA*: **EXCELENTE (EX)** = plenamente consistente – 10 pontos / **BOM (B)** = adequadamente consistente – 8 a 9 pontos / **REGULAR (R)** = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos / **FRACO (F)** = pouco consistente – 3 a 4 pontos / **DEFICIENTE (D)** = inconsistente – 1 a 2 pontos.

Etapas IV- Análise e priorização das propostas pelo Comitê Gestor do Edital

- a) As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando as análises das ETAPAS II e III deste Edital, por uma Comissão de Especialistas, formada por representantes da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE que atuam nos temas e linhas de pesquisas estabelecidas neste Edital, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.
- b) Após a análise de mérito técnico-científico e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão de Especialistas deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação por linha temática.
- c) Comitê Gestor, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte por linha temática tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.
- d) Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.
- e) Propostas que sofram supressões orçamentárias durante o julgamento superiores a 30% do montante de recursos solicitados, poderão ser eliminadas do processo.
- f) Serão contempladas as propostas melhores pontuadas dentro de cada área temática, até o limite de recursos disponíveis para o presente Edital.
- g) Não é permitido integrar o Comitê Gestor o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe executora de qualquer dos projetos submetidos.
- h) É vedado a qualquer membro do Comitê Gestor julgar propostas de projetos em que:
 - h.1) Haja interesse direto ou indireto seu;
 - h.2) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - h.3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- i) O comitê Gestor poderá, considerando montante total de recursos, recomendar as principais linhas temáticas de interesse sempre respeitando o ranking de mérito dos projetos.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

10.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

10.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.3. O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.3. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “3.”, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.4. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12. RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O proponente aprovado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de apoio financeiro, na forma de auxílio à pesquisa nos termos das normas da FAPITEC/SE. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional, no prazo estabelecido quando da divulgação do resultado.

15.2. Uma vez aprovado o auxílio, o proponente aprovado terá um prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação necessária para a implementação das bolsas de iniciação científica.

15.3. Caso o proponente aprovado não apresente a documentação necessária no prazo determinado no subitem 15.2, a FAPITEC/SE perderá prazo na cota da bolsa.

15.4. As Bolsas de Iniciação Científica serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, coordenador e a instituição executora, onde estarão estipulados compromissos entre as partes. Para implementação da bolsa de iniciação científica será necessário o envio da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF (*do bolsista*);
- b) Cópia do comprovante de residência (*do bolsista*);
- c) Comprovante de abertura de conta-salário junto ao Banco do Estado de Sergipe - BANESE, para depósito da bolsa;
- d) Declaração de não acúmulo de bolsa (*Disponível no site da FAPITEC*);
- e) Comprovante de matrícula;
- f) Histórico escolar do último ano;
- g) Formulário de Atividade do bolsista (*Disponível no site da FAPITEC*);
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes
- i) Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, coordenador, instituição executora e FAPITEC/SE.

16. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

A existência de alguma inadimplência do proponente do projeto com a FAPITEC/SE, não regularizada dentro do prazo máximo, e improrrogável de 15 (quinze) dias após a divulgação do Resultado Final, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro. Da mesma forma, a concessão do auxílio e da bolsa serão cancelados se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

16.1. A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

16.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DO COORDENADOR

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEDUC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas
- b) Reunir-se regularmente com a Comissão de Projetos da SEDUC, a fim de fornecer informações sobre o andamento e acompanhamento do projeto, inclusive por conta de visitas técnicas previamente agendadas entre a coordenação do projeto e a FAPITEC/SE ou a SEDUC.
- c) Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, após 07 (sete) meses de execução do projeto no período. E após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final” num prazo de até 30 (trinta) dias.
- d) Caso solicitado deverá apresentar o Relatório Técnico Final, no “Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE e pela Comissão de projetos.
- e) Atuar como consultor *ad hoc* ou nas Câmaras Especiais de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso.
- g) O proponente aprovado, caso demandado pela FAPITEC/SE ou pela SEDUC, compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas.
- h) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE e a SEDUC a fazer a sua veiculação.
- i) Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE e da SEDUC/SE.
- j) Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências.

17.2. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDUC. Os recursos deverão ser pagos após a divulgação do resultado do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga.

- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes.
- c) Providenciar e repassar para o Coordenador do projeto aprovado, mediante sua solicitação, a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto.
- d) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos.
- e) Avaliar as prestações de contas financeiras.
- f) Apoiar a organização de seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.
- g) Atender demais obrigações específicas apresentadas no Acordo de Cooperação com a SEDUC.

17.3 DA SEDUC (Comissão de Projetos SEDUC/SE, Portaria nº 8819/2019)

- a) Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas para o presente Edital.
- b) Quando necessário, disponibilizar estagiários e operadores para apoiar realização de estudos e pesquisas nas linhas temáticas.
- c) Disponibilizar para os pesquisadores dados que possam servir de modo contínuo para a sistematização de informações para o desenvolvimento dos projetos e alcance dos resultados da pesquisa.
- d) Sistematizar demanda dos gestores, para que os pesquisadores tenham os focos do objeto de estudo.
- e) Convidar os coordenadores, pesquisadores e alunos vinculados ao projeto para eventos promovidos no âmbito da Secretaria, que tenham conexão com as das linhas temáticas.
- f) Promover reuniões regulares entre Comissão de projetos e a equipe técnica dos projetos, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos projetos.
- g) Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações.
- h) Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas.
- i) Organizar os Seminários de apresentação dos resultados dos projetos.
- j) Formatar uma publicação final com os resultados dos projetos de pesquisa.

18. ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTA TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

18.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, em 07 (sete) meses de execução do projeto.

18.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<http://www.fapitec.se.gov.br>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” finais, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga.

18.3. A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas.

18.4. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pela mesma Comissão de Avaliação que recomendou a proposta e, posteriormente, encaminhado a SEDUC/SE junto ao parecer da Comissão para apreciação final.

18.5. Quando solicitado pela FAPITEC/SE e/ou SEDUC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

18.6. A SEDUC/SE e/ou a FAPITEC poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

18.7. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

18.8. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto e o recebimento das bolsas contempladas no projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

19. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Tocante à utilização dos recursos financeiros, deverá o Coordenador/Outorgado observar as disposições abaixo delineadas:

- a) O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.
- b) O beneficiário na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.
- c) Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).
- d) Caso apenas uma empresa ou pessoa física forneça o material ou preste o serviço, não sendo possível incluir mais de 01 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender as exigências solicitadas.
- e) O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.

f) Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

20. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

20.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

20.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (MP nº 2.186/01, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

20.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado, anexo aos demais documentos exigidos. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

23. PROPRIEDADE INTELECTUAL

23.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997, Lei Federal 9.609 de 19/02/1998 e no que couber, das Leis Complementares Estadual nº 297 de 07/01/2008, e nº 650, de 20/12/2019.

23.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como co-titular.

23.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

24. PENALIDADES

24.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador incluído, a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de recursos e bolsas subsequentes que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições das Leis nº Federal nº 10.973/04, 13.243/16, 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.794/09 e, no que couber, pelas normas internas da FAPITEC/SE.

25.2. A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

25.3. O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

26. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE em conjunto com a SEDUC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE

Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE.

Site: <https://fapitec.se.gov.br/>

E-mail: projetosseduc@fapitec.se.gov.br

Telefone: 79 3259-3007

Celular Whatsapp: 79 99191-5811

Aracaju, 4 de julho de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PYRQ-TGU8-SMAF-OFOX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 04/07/2023 08:49:16